



MUNICÍPIO DE BARROSO
PROCURADORIA JURÍDICA
Praça Sant'Ana, 120 – Centro – CEP. 36.212-000
Tel. (32) 3359-3026 – E-mail: juridica@barroso.mg.gov.br

LEI Nº2.772 DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

**“AUTORIZA PERMISSÃO DE USO À COPASA E CONTÉM
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Barroso aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em permissão de uso à COPASA, através de contrato de comodato, parte do imóvel registrado no CRI de Dores de Campos sob o nº 4.447, onde está instalado o CECLANS, correspondente a 300 m² (Trezentos metros quadrados), conforme memorial descritivo e planta que fazem parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. A permissão descrita no *caput* terá como objeto a construção de um “booster” para melhoria no sistema de abastecimento de água no Município de Barroso, pelo prazo de vigência do contrato existente entre este Município e a COPASA, que tem prazo final até 2027, podendo ser prorrogado conforme futuros aditivos.

Art. 2º - Após o término do referido contrato, a COPASA deverá devolver o imóvel cedido em perfeitas condições de uso e sem quaisquer ônus para o Município.

Art. 3º - Caso o Município de Barroso necessite, em caráter de urgência, do imóvel ora cedido, este se manifestará com antecedência de 60 (sessenta) dias para a desocupação.

Parágrafo Único – A desocupação do imóvel cedido ficará a cargo da entidade, sem qualquer ônus para o Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barroso, 17 de Agosto de 2017.

Reinaldo Aparecida Fonseca
Prefeito